



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº
01/2026.

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E
PARADESPORTO – “BOLSA ATLETA PAULO AFONSO” – EXERCÍCIO 2026.**

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SECULTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES para a concessão de bolsas do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Paradesporto – Bolsa Atleta Paulo Afonso, instituído pela Lei Municipal nº 1.710/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1228/2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo administrativo de seleção, classificação, concessão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do benefício financeiro denominado Bolsa Atleta Paulo Afonso, destinado a atletas e paratletas representantes do Município de Paulo Afonso/BA em competições esportivas oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

1.2. O Programa Bolsa Atleta constitui política pública de caráter continuado, voltada ao fomento do esporte de rendimento e de base, à valorização do atleta local, à inclusão social e à promoção institucional do Município.

1.3. O procedimento seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, motivação e supremacia do interesse público.

1.4. A participação no presente chamamento público implica na aceitação plena, integral e irretroatível das normas deste Edital, da Lei nº 1.710/2025, do Decreto regulamentador nº 1.228/2025 e demais atos administrativos aplicáveis.

1.5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

I – Período de Inscrições: **26 de janeiro até 13 de fevereiro de 2025;**

II – Publicação do Resultado Preliminar: **20 de fevereiro 2026;**

III – Prazo para Interposição de Recursos Administrativos: **23 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026;**

IV – Publicação do Resultado dos Recursos: **09 de março de 2026;**

V – Publicação do Resultado Final e Definitivo: **10 de março de 2026;**

VI – Assinatura do Termo de Compromisso: **16 de março de 2026;**

VII – Período de Vigência da Bolsa: **30 de março de 2026 a 30 de março de 2027.**

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de atletas e paratletas para concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária.

2.2. O benefício possui natureza indenizatória, não configurando salário, remuneração ou vínculo empregatício ou previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Para o exercício de 2026, serão concedidas até 30 (trinta) bolsas, respeitada a disponibilidade orçamentária.

3.2. Fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das bolsas ofertadas no presente Edital para candidatos inscritos na condição de paratletas. Na hipótese de não haver candidatos paratletas inscritos ou aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as bolsas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos das categorias Atleta de Base e Atleta de Alto Rendimento, observada a ordem de classificação geral.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os candidatos serão enquadrados nas seguintes categorias:

I – Categoria Atleta de Base: destinada exclusivamente a atletas com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 21 (vinte e um) anos completos até o final do exercício de inscrição, que estejam em fase de formação técnica e que comprovadamente participem de competições de nível regional ou estadual, chanceladas pela respectiva entidade de administração do desporto;

II – Categoria Atleta de Alto Rendimento: destinada a atletas, independentemente de idade, que representem o Município de Paulo Afonso de forma contínua e que tenham obtido resultados classificatórios expressivos (pódio ou índice técnico) em competições de nível estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao pleito, devidamente reconhecidos pelas confederações nacionais ou federações estaduais da respectiva modalidade.

4.2. O enquadramento servirá exclusivamente para fins de avaliação e classificação técnica, não implicando diferença no valor do benefício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Programa Bolsa Atleta Paulo Afonso serão realizadas presencialmente, no período estabelecido no cronograma deste Edital, na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Superintendência de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE,
situada no Ginásio de Esportes Luís Eduardo Magalhães, no horário das 07h às 13h.

5.2. A inscrição será formalizada mediante a entrega completa da documentação comprobatória, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a correta instrução do pedido.

5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que atendam rigorosamente e de forma cumulativa aos requisitos obrigatórios previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.710/2025, a saber:

I – possuir residência fixa e comprovada no Município de Paulo Afonso/BA há, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos, anteriores à data da publicação deste Edital;

II – estar em plena atividade esportiva, vinculado ou não a entidade de prática desportiva (clube, associação ou agremiação) ou a entidade de administração do desporto (federação ou confederação), devidamente reconhecida;

III – apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, bem como plano de treinamento validado por profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

IV – apresentar currículo esportivo com os resultados obtidos no ano imediatamente anterior ao pleito, acompanhado das declarações oficiais das entidades abonadoras (federações ou confederações);

V – não estar cumprindo qualquer tipo de punição desportiva, inclusive suspensões decorrentes de dopagem, impostas por Tribunal de Justiça Desportiva, federação, confederação ou pelo Comitê Olímpico ou Paralímpico Brasileiro;

VI – quando estudante do ensino fundamental, médio ou superior, comprovar matrícula regular, frequência escolar e desempenho acadêmico satisfatório, nos termos definidos neste Edital;

VII – estar quite com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos, e não possuir débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Afonso/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

5.4. É vedada a inscrição de atleta ou paratleta que receba salário, remuneração ou qualquer vantagem financeira decorrente de contrato profissional de trabalho desportivo na mesma modalidade para a qual pleiteia a Bolsa Atleta, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.710/2025.

5.5. A ausência de qualquer documento ou o não atendimento de qualquer requisito legal implicará o indeferimento imediato da inscrição, não sendo admitida complementação posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – ficha de inscrição;

II – documento oficial de identificação;

III – comprovante de residência;

IV – plano anual de treinamento validado por profissional registrado no CREF;

V – currículo esportivo;

VI – comprovação oficial dos resultados;

VII – declaração da entidade esportiva;

VIII – comprovante de matrícula e frequência escolar, quando aplicável;

IX – demais documentos exigidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação obedecerá a critérios objetivos, considerando:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública de ensino ou bolsista da rede privada.	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Estar regularmente federado ou filiado à entidade oficial da modalidade.	3
Comprovar participação contínua em competições oficiais nos últimos 12 meses.	3
Ter comprovadamente participado de competições internacionais, nacionais, regionais.	2
Ter comprovadamente participado de competições internacionais, nacionais, regionais, chanceladas pela entidade da modalidade, tendo alcançado o pódio.	5
Possuir comprovadamente ranking nacional de 2025 da modalidade que pratica.	5
Ter sido o atleta/paratleta campeão regional da modalidade que pratica, chanceladas pela entidade da modalidade.	5

7.2. Além dos critérios objetivos no item anterior, também serão observados como critério de desempate:

I – nível da competição;

II – colocação obtida;

III – regularidade esportiva;

IV – representatividade do Município;

V – tempo de residência em Paulo Afonso.

7.3. Persistindo o empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios objetivos de avaliação e de desempate previstos neste Edital, o desempate final será realizado por meio de sorteio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

7.3.1. O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgada no Diário Oficial do Município, com indicação expressa de data, horário e local, facultada a presença dos candidatos interessados ou de seus representantes legais.

7.3.2. O procedimento de sorteio será conduzido pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, mediante método simples, aleatório e transparente, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos empatados.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. Caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo cinco dias úteis, conforme previsto no cronograma deste edital.

8.3. Somente serão aceitos recursos administrativos protocolados dentro do prazo estabelecido neste Edital, na sede da Superintendência de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes Luís Eduardo Magalhães;

8.4. Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados conforme 8.3.

8.5 O julgamento dos recursos esgota a instância administrativa.

8.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, publicará no Diário Oficial Municipal a lista dos contemplados com a Bolsa-Atleta em ordem de classificação.

8.7 Os atletas/paratletas contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Bolsa-Atleta do Município de Paulo Afonso/BA.

8.8 Os beneficiados do Programa Bolsa-Atleta ou representante legalmente constituído ou alguém por eles indicado, deverão participar de capacitação, para fins de esclarecimentos acerca da correta utilização dos recursos e de prestação de contas, realizada pela Superintendência de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

9. DA CONTRAPARTIDA DO BOLSISTA

9.1 O bolsista compromete-se a:

- I – autorizar o uso de sua imagem e voz para fins institucionais;
- II – utilizar a logomarca oficial do Município;
- III – a veicular, de forma obrigatória, a marca oficial do Programa Bolsa Atleta e da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso em todo o material esportivo utilizado em treinamentos, competições e eventos oficiais, bem como a utilizar obrigatoriamente os materiais institucionais que vierem a ser disponibilizados pelo Município, tais como bandeiras, banners, camisetas e demais peças de divulgação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O benefício será concedido aos atleta/paratleta selecionados condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SECULTE, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. A Bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas por este Edital.

10.2 Após cumprida as etapas iniciais, os atleta/paratleta selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Bolsa Atleta, devendo, em ato contínuo, **abrir conta específica para o recebimento do benefício**. A não abertura de conta específica, que poderá ser em nome do responsável legal em se tratando de menor de 18 (dezoito) anos, implicará na exclusão do atleta/paratleta selecionado.

10.3 Os recursos serão liberados em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Compromisso.

10.4 O Termo de Compromisso será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será estabelecida por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte- SECULTE, que designará os seus membros, bem como o presidente da comissão, que atuará como gestor do Programa Bolsa - Atleta Paulo Afonso.

11.2. A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será composta por três membros, sendo 02 (dois) representantes da SECULTE e 01 (um) representante da sociedade civil, responsável por:

I – Analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento do benefício;

II – Avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas/paratletas quando das inscrições;

III – Receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;

IV – Julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;

V – Acompanhar as atividades e requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;

VI – Receber os relatórios de execução de cada atleta para encaminhamento ao setor de prestação de contas para análise e aprovação.

VII – Resolver os casos omissos na Lei Municipal nº 1.710/2025, Decreto 1228/2026, neste Edital e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa- Atleta do Município de Paulo Afonso/BA.

11.3. A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será a responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos termos do presente Edital e normas vigentes, podendo a Comissão solicitar, a qualquer tempo, do atleta/paratleta informações, comprovantes, relatórios e todo e qualquer documento que julgar pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

11.4. Caberá a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta a elaboração de Relatório de Acompanhamento Trimestral do cumprimentos das obrigações assumidas pelo beneficiário.

11.5 Verificando o descumprimento de qualquer item deste Edital, ou das normas vigentes aplicáveis, atleta/paratleta ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

11.6 Os membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, por outros servidores do quadro de pessoal da SECULTE.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas é condição indispensável para manutenção da bolsa.

12.2. O bolsista deverá apresentar relatórios trimestrais e relatório final circunstanciado.

12.3. Para fins de Prestação de Contas, o atleta/paratleta deverá apresentar:

- a) Relatório de Despesas assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;
- b) Formulário de Avaliação e Desempenho (será disponibilizado pela Superintendência de Esportes) devidamente preenchido e assinado pelo treinador do atleta/paratleta, juntamente com cópia do CREF;
- c) Currículo Esportivo Executado no Trimestre assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;
- d) Relatório Fotográfico. O relatório deverá conter no mínimo 10 fotos que comprovem a divulgação do programa, da Prefeitura Municipal e da SECULTE, nas redes sociais do atleta/paratleta, sendo extensivo aos treinamentos e competições, contatos com a imprensa, apresentações públicas e postagens de imagens e vídeos, não deixando de marcar os perfis da PMPA e SECULTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

12.4. Para última prestação de contas do programa, além da documentação indicada no item anterior, o atleta/paratleta deverá apresentar, ainda, declaração emitida pela Federação (em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante) indicando as competições que o atleta/paratleta participou ao longo de 2026. A declaração deverá informar o nome, local data e a posição que o atleta/paratleta alcançou em cada competição.

12.5. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

12.6. Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas (não pagamento) no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atleta/paratleta será instado a ressarcir os cofres públicos.

12.7. A prestação de contas será realizada por intermédio da Superintendência de Esportes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações implicará, isolada ou cumulativamente:

I – suspensão do pagamento;

II – cancelamento da bolsa;

III – devolução dos valores recebidos indevidamente;

IV – aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. O atleta/paratleta de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do Programa Bolsa-Atleta, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.

14.2 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta/paratleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

14.3 É vedado a inscrição no Programa Bolsa-Atleta Paulo Afonso aos:

I – servidores e ocupantes de cargos em comissão do Órgão responsável pelas políticas de esporte no âmbito do Município;

II – membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta e seus familiares;

III – Atletas/paratletas que recebem Bolsa Atleta Estadual ou Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão da Bolsa Atleta não gera vínculo empregatício ou previdenciário.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

15.4 O atleta/paratleta, ou responsável legal no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do programa, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do pedido de desligamento, conforme orientações que serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE.

15.5. Em qualquer caso de exclusão do programa, deverá o atleta/paratleta prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia da exclusão, conforme orientações que serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE.

15.6. Os atletas/paratletas contemplados pelo Programa cederão os seus direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, para uso estritamente vinculado ao Programa Bolsa-Atleta e a finalidades institucionais.

15.7. O candidato, se inscrever no programa Bolsa-Atleta, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo.

15.8. O beneficiário do Bolsa-Atleta Paulo Afonso comprometer-se-á a divulgar nas entrevistas, palestras, declarações públicas, em qualquer tipo de mídia, o apoio do Município às políticas de esportes e lazer, bem como a usar nos uniformes de competição e de passeio o logotipo SECULTE e da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

15.9. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta.

15.11. Os benefícios estipulados no presente Edital extinguir-se-ão pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Compromisso.

Paulo Afonso/BA, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 22/01/2026 21:39:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANDERSON TAVARES CORREIA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SECULTE.

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508 AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.01.26 13:16:52
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO,
PREFEITO MUNICIPAL.